

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 402 /2022**

Ementa: Decreta ponto facultativo na Quinta Feira Santa no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

**CONSIDERANDO**, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei

**CONSIDERANDO**, a importância da quinta feira Santa para o resguardo da Fé cristã; e,

**CONSIDERANDO**, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo, nas datas magnas;

**R E S O L V E**

**Art 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo na **Quinta Feira Santa**, dia 14 do mês e ano corrente, no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN, exceto para os serviços ditos essenciais, os quais, permanecerão em funcionamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 12 de abril de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**70328D45

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2022. Edição 2758  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>